

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue
<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3396

001
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01 /2009

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do inciso I do Art. 38 e Art. 39, ambos da Lei Orgânica do Município, invocando a proteção de Deus e em nome da Comunidade, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º. Fica o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, acrescido do Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

“ Art. 66 [...]

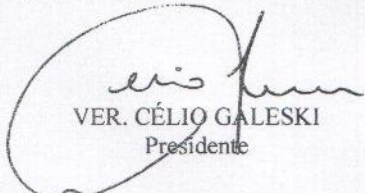
“§ 2º. Para a nomeação dos Diretores das Escolas Públicas Municipais será precedido processo eleitoral, na forma da Lei.”

Art. 2º. O atual Parágrafo Único do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas passa a se designar § 1º.

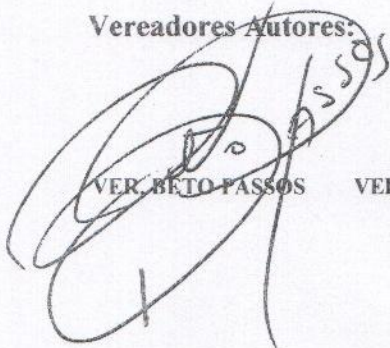
Art.3º. As despesas necessárias a divulgação e execução desta Emenda a Lei Orgânica correrão pelas dotações específicas constantes do orçamento.

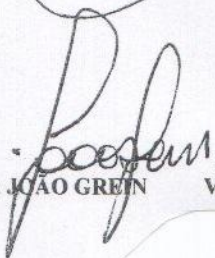
Art. 3º. Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Canoinhas entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, SC., 06 de julho de 2009.


VER. CÉLIO GALESKI
Presidente

Vereadores Autores:


VER. BETO PASSOS


VER. JOÃO GREIN


VER. GIL BAIANO


VER. MIGUEL GONTARECK

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3396

002
NÚMERO
11
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, do art. 39, da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, vêm perante Vossas Excelências, apresentar Emenda a Lei Orgânica do Município de Canoinhas, com o fito de possibilitar a tramitação de Projeto de Lei que institui eleições para a escolha dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.

Excelências, com a presente Emenda e posterior tramitação regular do Projeto de Lei que visará estabelecer eleições para a escolha dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, pretendemos iniciar nossas crianças desde o ensino fundamental a ter um contato mais próximo com o exercício da Cidadania e da Democracia. Entendemos que, assim agindo, estaremos seguindo exemplos bem sucedidos em outros Estados e Municípios e, contribuindo para um futuro mais promissor de nossos jovens.

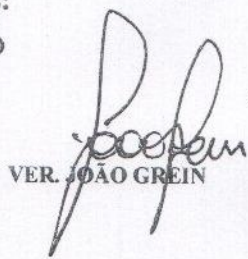
Diante disso, clamamos aos Senhores Edis que compõe este Augusto Plenário que deliberem favoravelmente a proposição em apreço.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 06 de junho de 2009.

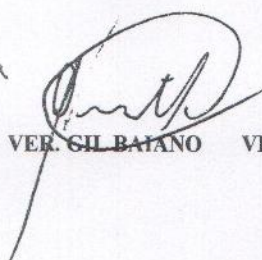
Vereadores Autores:



VER. BETTO PASSOS



VER. JOÃO GREIN



VER. GIL BAIANO



VER. MIGUEL GONTARECK